

LEI Nº1304 DE 05 DE DEZEMBRO DE 1990.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A  
FAZER GASTOS COM ALMOÇO PARA  
PROFESSORES MUNICIPAIS**

MÁRIO JACÓ ROHR, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

**LEI**

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer gastos no valor de até Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), com um almoço de encerramento de ano para os professores municipais do Município, que ocorrerá no dia 17 de dezembro de 1990.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da Secretaria Municipal de Ensino, Material de Consumo, código 3.1.3.2.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 05 de dezembro de 1990.

Registre-se e Publique-se:

Sidônia M.<sup>a</sup> Poersch da Rosa  
Secretaria Municipal da Administração

Mário Jacó Rohr  
Prefeito Municipal